

## 1º TERMO ADITIVO



Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.134.339/0001-67, com sede administrativa na Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado por sua gestora, a Senhora **VILMA ALVES VENÂNCIO**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no RG/CI sob o nº 2.451.291 SSP/GO e no CPF sob o nº 451.032.911-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.297.664/0001-76, com sede na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – GO, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 23.274, inscrito no RG nº 2973273 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.491.781-87, domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – GO, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 093/2019, referente a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria jurídica na área administrativa, junto à área de Regime Próprio de Previdência Social deste Município, com exceção dos serviços do SIPREV, COMPREV e prestando consultoria em diversas áreas, junto ao Fundo de Previdência Social deste Município, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 249/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em 12 (doze) meses, o contrato original de nº 093/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços do contrato supra, de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supramencionado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, encerrando assim no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.34**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O presente termo aditivo dá-se o valor de **R\$ 38.133,88 (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)** que serão pagos da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 3.177,82 (três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**



Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 30 de dezembro de 2019

**VILMA ALVES VENÂNCIO**  
**GESTORA FUNDO DE PREVIDÊNCIA**  
**CONTRATANTE**

**GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 Carlene Elias Xavier

CPF: 015.873.841-16

2 Inglaterra R. Quirino

CPF: 025.556.081-84